

BOLETIM DA COMISSÃO DE ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - COFI

Conselho Regional de Serviço Social da 14ª Região – CRESS-RN

Edição nº 11



REUNIÃO COM ASSISTENTES SOCIAIS E ESTAGIÁRIAS/OS DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS NO RN

No dia 16 de novembro, a COFI realizou reunião remota com assistentes sociais e estagiárias/os que atuam nas unidades da Defensoria Pública no estado, a fim de conhecer as atividades desenvolvidas pelo Serviço Social na instituição e as atuais condições éticas e técnicas de trabalho para a categoria.

Desta maneira, após o diálogo, foram acordadas as seguintes estratégias: *criação de um grupo de trabalho para a elaboração de um fluxo/plano de trabalho do Serviço Social para a Defensoria, com a contribuição do Conselho; solicitação de reunião com o defensor geral, para solicitar melhorias para o trabalho do Serviço Social no estado; envio de ofício pelo CRESS às empresas de trabalho terceirizado sobre as competências e atribuições privativas do Serviço Social; agendamento de nova reunião no mês de janeiro para monitoramento das ações planejadas e realizadas.*



Print da reunião

CONHEÇA AS AÇÕES E PROJETOS DO CONJUNTO CFESS-CRESS PARA O TRIÊNIO 2023-2026

Quer saber o que a categoria e o Conjunto CFESS-CRESS definiram como ações e projetos prioritários para o triênio 2023-2026? Então você precisa conhecer o Relatório Final do 50º Encontro Nacional CFESS-CRESS.

O evento ocorreu em Brasília (DF), de 7 a 10 de setembro de 2023.

No documento, é possível conhecer a síntese do que foi debatido e deliberado no evento para ser cumprido até maio de 2026. As propostas são divididas em temas em cada eixo temático (comunicação, formação profissional e relações internacionais, orientação e fiscalização profissional, ética e direitos humanos, seguridade social e administrativo-financeiro).

Tudo aprovado coletivamente pela própria categoria, já que o evento reúne assistentes sociais da base e das gestões dos conselhos, além de trabalhadoras e trabalhadores do CFESS e dos CRESS. O relatório conta ainda com as moções, além da Carta de Brasília, que destacou o

marco comemorativo dos 30 anos do Código de Ética do(a) Assistente Social, reafirmando a defesa intransigente dos princípios éticos e da direção política construída pelo Serviço Social brasileiro diante das lutas da classe trabalhadora. Acesse o relatório aqui: cfess.org.br/arquivos/relatoriofinal-50nacional.pdf.



Fonte: CFESS

CFESS DIVULGA RESOLUÇÃO PARA FORTALECER O COMBATE AO RACISMO NA PROFISSÃO

Construída após um processo dialogado com a Frente Nacional de Assistentes Sociais no Combate ao Racismo e com a Articulação Nacional Serviço Social e Povos Indígenas, a **Resolução CFESS nº 1054/2023** foi publicada e está disponível no site do CFESS (<https://www.cfess.org.br/arquivos/1054-2023-1.pdf>).

Ela “estabelece normas vedando condutas de discriminação e/ou preconceito étnico-racial no exercício profissional da(o) assistente social, referenciadas nos princípios II, VI, XI inscritos na Resolução CFESS nº 273 de 13 de março de 1993, que institui o Código de Ética Profissional da(o) assistente social”.

Mas, para além de função normativa, é importante destacar o papel pedagógico e de reflexão para o cotidiano profissional de assistentes sociais, já que o projeto ético-político do Serviço Social, assim como o Código de Ética, estabelece a atuação profissional na direção de um

projeto de sociedade livre de exploração, dominação e opressão.



Fonte: CFESS.

DIA INTERNACIONAL DE LUTA CONTRA A VIOLÊNCIA À MULHER

No mês de novembro, o CRESS Entrevistou **Anna Luiza Liberato** sobre duas importantes datas relacionadas à luta das mulheres: **O Dia Internacional de Luta Contra a Violência à Mulher e início dos 16 Dias de Ativismo Contra a Violência de Gênero**, ambos celebrados no dia 25/11.

Anna Luiza é assistente social, mestra em Serviço Social e especialista em Educação em Direitos Humanos e em Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde. Atualmente é técnica de referência das Violências do Núcleo de Ciclos de Vida da Subsecretaria de Atenção Primária à Saúde (SAPS/SESAP-RN) e atua no Hospital Geral Dr. João Machado.

Confira a entrevista completa aqui:

CR: Quais os principais desafios, hoje, para o Serviço Social, quando o assunto é rede de atendimento à mulher em situação de violência?

Um dos principais desafios que estão postos, hoje,

ao Serviço social, é trabalhar na execução dos serviços de atendimento a mulheres em situação de violências, dada a fragilidade e precarização destes.

Considerando a minha experiência nos serviços de saúde, penso que é importante destacar que as unidades (UPAS e Hospitais) de urgência e emergência precisam levar em conta o atendimento de forma mais breve possível a mulheres em situação de violência doméstica, tendo em vista que é uma situação complexa e que envolve riscos não só a ela, mas à equipe de profissionais que a acompanha.

Há possibilidade do homem que cometeu a violência estar nos arredores desses serviços e, portanto, esse atendimento deve ser considerado prioritário e urgente. No entanto, as/os profissionais da rede de proteção que acompanham as mulheres nos atendimentos em saúde relatam que ficam aguardando por horas e que, em geral,

nesses espaços, não há a compreensão quanto a esta complexidade, ocasionando exposição das mulheres e das equipes.

Além disso, não dispomos de ambulância ou outro tipo de transporte nos serviços de saúde para garantir um deslocamento seguro dessas mulheres a suas casas (quando o agressor é afastado do local de moradia), à casa de alguém de sua confiança ou até mesmo a um serviço de acolhimento, ficando sob a “responsabilidade” do Serviço Social garantir quase que integralmente o atendimento a diversas demandas que ela apresenta. Este é um desafio que precisamos enfrentar, tendo em vista que as instituições públicas e privadas de atendimento é que devem garantir e não centralizar essas demandas no Serviço social.

Um outro desafio é a dificuldade ou até mesmo a ausência do registro de atendimento nos prontuários das equipes multi e a subnotificação compulsória das violências. No tocante ao registro, as/os profissionais de Saúde e outras políticas sentem receio de realizá-lo, com medo de

retaliação da pessoa que cometeu agressão. Porém, sabemos que o registro é importante para que possamos fazer os encaminhamentos necessários para o atendimento em segmento ambulatorial e na rede intersetorial a essas mulheres. Além disso, o registro respalda a equipe quanto ao atendimento que foi realizado, devendo garantir o sigilo.

Quanto à notificação compulsória da violência, esta serve para que as informações/dados sejam utilizados pela Vigilância Epidemiológica a fim de qualificar a construção das políticas públicas quanto ao atendimento mais efetivo às mulheres em pauta. A subnotificação resulta num prejuízo quanto à leitura dessa realidade.

O processo de acolhimento e trabalho junto à família também se encontra comprometido, se constituindo como um grande desafio, pois só temos duas Casas de Acolhimento, uma em Natal e outra em Mossoró, para

atender a todas as mulheres do RN. Não conseguimos, portanto, acolher e dar respostas às demandas de acompanhamento das mulheres e seus filhos e isso os torna vulneráveis a vários riscos.

De acordo com os dados que temos acesso por meio das entrevistas sociais, identificamos que as mulheres em situação de violência se encontram sem renda e majoritariamente sob dependência econômica dos seus companheiros. Dessa forma, assegurar apenas o atendimento de emergência nos serviços de saúde não garante que as mulheres conseguirão sair sozinhas do ciclo de violência. Precisamos de mais serviços, de uma rede melhor estruturada, que possa apoiar essas mulheres em todas as dimensões, inclusive com programas de acesso a trabalho e renda e apoio as suas famílias, sobretudo seus filhos.

Por fim, elenco a fragilidade da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) em atender às mulheres em situação de violência. Assistentes sociais que atuam em serviços de referência apontam que os atendimentos em saúde

mental não são absorvidos pela RAPS, seja por falta de vaga nos equipamentos, seja por falta de profissionais médicos no âmbito da Psiquiatria para fazer os atendimentos e acompanhamentos das demandas de saúde mental. As Casas Abrigos não têm em seus quadros, conforme informações que recebemos das/os profissionais que atuam nesses serviços, psicólogas/os e psiquiatras, necessitando garantir esse atendimento na rede, o que nem sempre é possível, pelas razões mencionadas.

Todos esses se tornam desafios para o Serviço social, porque enquanto profissão que atende de forma direta esse segmento e compõe as equipes multi, ao identificarmos essas fragilidades, nos comprometemos na dimensão ético-política em contribuir para o atendimento integral, mas esbarramos em inúmeros obstáculos. Em nível macro, apontamos a desestruturação e sucateamento dos serviços da Rede de Proteção e ainda a problemática

de assumir a função, em nossos espaços sócio-ocupacionais, de levantar essas questões para discussão com gestores dos serviços e demais categorias profissionais, a fim de “sensibilizá-los” a assumirem também esse compromisso com as mulheres em situação de violências, pois não cabe apenas ao Serviço social realizar os registros, acolhimento e acompanhamento.

CR: Como a SESAP realiza este atendimento e como funciona a rede aqui no estado? Que outras áreas e profissionais também fazem parte desta política?

A Secretaria do Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte realiza recomendações e orientações aos serviços da rede assistencial para o acolhimento e o atendimento às pessoas em situação de violência no estado por meio da Coordenadoria de Atenção à Saúde (CAS); Subcoordenadoria de Atenção Primária à Saúde e Ações Programáticas (SAPS); Núcleo Ciclos de Vida (NuCV); Área Técnica de Saúde da Mulher e demais núcleos; Subcoordenadoria de Redes de Atenção, Coordenadoria de Regulação e Avaliação em Saúde,

Coordenadoria de Vigilância em Saúde (CVS); Subcoordenadoria de Vigilância Epidemiológica (SUVIGE); Vigilância de Causas Externas (VIGCE) e Programa Estadual de IST/AIDS e Hepatites Virais; Diretoria de Políticas Intersetoriais e Promoção à Saúde do RN (DPIPS) e GT Intersetorial Cultura de Paz.

Cabe à SESAP orientar e apoiar a implantação e implementação dos serviços de referência para situações de violência, junto aos municípios do RN, contribuindo para a garantia da prevenção, assistência e seguimento adequados, favorecendo o processo de construção de linha de cuidado nos diversos níveis de atenção (básica, média e alta complexidade) em seus territórios.

É responsabilidade também, no tocante aos serviços da sua rede estadual, garantir a composição da equipe multiprofissional, além de estabelecer mecanismos de monitoramento e avaliação dos serviços de assistência à saúde.

Durante todo o segundo semestre deste ano, temos trabalhado na expansão do atendimento a mulheres em situação de violência, estruturando e apoiando os hospitais nas 1ª e 3ª Regiões de Saúde. Além disso, temos realizado as formações para o atendimento integral a pessoas em situação de violência, com as/os profissionais da rede que atuam nas unidades de saúde e também da rede intersetorial.

Além disso, destacamos o trabalho da SAPS, especificamente do trabalho desenvolvido pela área técnica de saúde da mulher, que atua no suporte aos serviços de todo o RN.

CR: De que maneira a conjuntura atual tem afetado a existência e os direitos das mulheres?

O machismo, o patriarcado e suas expressões continuam afetando a existência e os direitos das mulheres. Estão estruturalmente presentes na formação social brasileira, fortalecem o conservadorismo que atravessa as instituições e interferem na concepção de gênero e na elaboração e financiamento das políticas, quando observamos o

que é destinado à proteção a mulheres em situação de violências.

Durante o último mandato presidencial, de direita e ultraconservador, vivenciamos um contexto de aumento dos índices de violências contra as mulheres; um irrisório investimento na qualificação dos serviços de proteção e despreparo técnico no âmbito ministerial, do Governo Federal, que comprometeu a vida e os direitos humanos das mulheres.

Podemos afirmar que atualmente há um esforço para fortalecer e implementar, em nível nacional, a política de proteção à mulher em situação de violência. Nesse contexto, podemos citar a importância da mulher ser atendida em qualquer estabelecimento, órgão ou serviço público ou privado, sem a obrigatoriedade de apresentar um Boletim de Ocorrência (B.O). Nos casos que envolvem feminicídio, foi sancionada recentemente uma lei que

garante aos filhos e dependentes o acesso a uma pensão especial. É nessa contramare que vamos fazendo o enfrentamento à conjuntura, na perspectiva de ampliar os direitos que outrora estavam sendo ameaçados pelo conservadorismo direitista.

CR: Como uma mulher pode proceder em casos de violência doméstica? O que lhe é garantido?

Em casos de violência doméstica, as mulheres podem acessar os serviços de Porta Aberta ou podem realizar a denúncia contra a pessoa que cometeu a agressão, através do Disque 180 (Central de Atendimento à Mulher). Quando a agressão está ocorrendo, qualquer pessoa pode ligar para o 190 e acionar a Polícia Militar.

Quando as mulheres não conseguem buscar o atendimento, qualquer pessoa pode acionar a Rede para obter informações e repassá-las à mulher, na perspectiva de fortalecer o direito à vida e à sobrevivência dela. Para orientações, deve-se ligar para o 0800 281 8000 (Acolhe Mulher). Quando envolver risco de morte, ligar para o 190 ou para uma DEAM. Quando se tratar de violência sexual,

nós temos no Estado alguns serviços de referência: a Maternidade Januário Cicco e o Hospital Santa Catarina, que atendem mulheres e adolescentes. Em Mossoró, a Maternidade Almeida Castro e o Hospital da Mulher. Em casos que envolvem violência física, pode-se levar a mulher para uma UPA ou, em situações graves, ao Walfredo Gurgel.

Enquanto serviço de Porta Aberta, no âmbito da política de Assistência Social, temos o Centro de Referência da Mulher Elizabeth Nasser, os CRAS e os CREAS. No âmbito do Ministério Público, existe o programa NAMVIDE. Nesses equipamentos, as mulheres são acolhidas e recebem orientações e encaminhamentos para atendimentos de acordo com as suas necessidades.

Por fim, não poderíamos deixar de citar as Casas Abrigo, serviços que não podemos divulgar endereço para garantir a segurança das mulheres acolhidas ou em situação de acolhimento e são acessados após verificada

a situação de risco iminente de morte das mulheres em situação de violência. Elas acolhem as mulheres e seus filhos até que possam retornar à comunidade de origem de forma segura.

REUNIÃO SOBRE O ESTÁGIO EM SERVIÇO SOCIAL NO CADASTRO ÚNICO DE NATAL

No dia 23 de novembro, a COFI realizou reunião de monitoramento sobre as condições de estágio em Serviço Social no Cadastro Único de Natal com representação de estudantes, SINSENAT, mandato do vereador Daniel Valença, Coordenação da Graduação em Serviço Social da UFRN e SEMTAS.

A Secretaria repassou as seguintes informações sobre as mudanças realizadas e previstas: aumento do valor da bolsa de estágio de R\$ 600 para R\$ 850; aumento da quantidade de vagas de 90 para 110; realocação da sede para um prédio na Avenida Rodrigues Alves; futura realocação da sede do Cadastro Único para o Shopping Via Direta, sendo exclusivo para cadastramento;

possibilidade de realocação da unidade da Ribeira para o bairro Alecrim, no prédio da antiga Central do Cidadão; realização de licitações de aquisição de materiais de expediente e equipamentos de informática; dificuldade de retorno das reuniões mensais; aquisição de novos equipamentos e guichês de atendimento para a unidade da zona norte.

Por fim, foi acordado que o CRESS irá enviar ofício solicitando a quantidade de assistentes sociais que atuam nas unidades de Cadastro Único e, respectivamente, a quantidade de estudantes que supervisionam. Além disso, uma nova reunião de monitoramento será realizada no final do mês de janeiro de 2024.



Foto da reunião.

VISITAS DE ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL

No mês de novembro, a COFI realizou visitas de orientação e fiscalização nos municípios de Parnamirim e Macaíba, nas seguintes instituições, respectivamente: Centro de Referência de Assistência Social do Bairro Vale do Sol, Centro de Atendimento Social (Cadastro Único), Unidade de Pronto Atendimento Aluizio Alves e Centro de Atendimento Psicossocial II.

Durante as visitas, foram realizadas orientações sobre o exercício profissional e, em algumas instituições, foram identificadas irregularidades em relação às condições éticas e técnicas de trabalho e requisição indevida de atribuições.

Tais instituições serão notificadas a providenciarem a resolução das irregularidades identificadas com prazo estipulado.



Fotos das visitas.



ASSISTENTES SOCIAIS E PSICÓLOGAS(OS) SÃO TRABALHADORAS(ES) DA EDUCAÇÃO E LUTAM PELO FINANCIAMENTO QUE GARANTA UMA EDUCAÇÃO PÚBLICA DE QUALIDADE!

A Coordenação Nacional pela Implementação da Lei 13.935/2019 – composta por entidades nacionais do Serviço Social e da Psicologia, além de Conselhos Profissionais das duas profissões – vem a público explicitar sua defesa de que Assistentes Sociais e Psicólogas(os) que atuam na educação básica são trabalhadoras(es) da Educação e devem estar devidamente incluídas(os) na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

No dia 24/11/2023, deparamo-nos com uma nota pública da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE) que, equivocadamente, ao desconsiderar a luta histórica de mais de 20 anos dessas categorias e da sociedade brasileira que resultou na Lei 13.935/2019, reduziu as pautas da inserção de assistentes sociais e psicólogas(os) na educação básica como uma luta corporativista em busca de recursos públicos sem a preocupação

com a educação pública de qualidade.

A Coordenação Nacional, constituída para acompanhar o processo de implantação da lei, lamenta profundamente esse posicionamento, pois sempre se colocou ao lado das(os) demais trabalhadoras(es) da educação na luta por um ensino público de qualidade para todas(os), e não como inimiga ou adversária.

Para elucidar a luta coletiva e histórica dessas profissões, elencamos alguns pontos que se contrapõem à nota da CNTE, buscando dar visibilidade sobre a relevância social da inserção de assistentes sociais e psicólogas(os) na educação básica:

1) O Reconhecimento de assistentes sociais e psicólogas(os) como trabalhadoras(es) da educação:

A atuação na educação está presente desde o princípio da história do Serviço Social e da Psicologia no Brasil, acumulando, desta forma, experiências, debates, estratégias e lutas pela educação de qualidade e

como direito para toda a população, além da produção de uma vasta literatura sobre esta inserção, no Brasil e em diversos países.

Historicamente, a Psicologia entrou no Brasil por meio da educação e da medicina. Após a criação da profissão, em 1962, psicólogas(os) sempre tiveram vínculos com a educação, adentrando no espaço escolar, mais especificamente na década de 1970, desenvolvendo atividades que contribuem para o processo ensino-aprendizagem, envolvendo toda a comunidade escolar.

Cabe à Psicologia fornecer subsídios teórico/práticos acerca do desenvolvimento do psiquismo e da aprendizagem no contexto escolar e, cabe à equipe de assistentes sociais e psicólogas(os), juntamente com a equipe pedagógica e de educadoras(es), auxiliar a escola a cumprir sua função social de socialização dos conhecimentos produzidos pela humanidade, bem como trabalhar coletivamente para que a escola seja um espaço democrático e participativo de convivência e de formação ético-político-social. Por esses motivos, as(os) profissio-

nais que atuam na área de educação necessitam ser, todas(os), consideradas(os) profissionais da educação.

Trata-se de profissões que estão na linha de frente junto com pedagogas(os), professoras(es) de diferentes licenciaturas e demais servidoras(es), atuando para garantir a permanência de estudantes no ambiente escolar, para articular a rede de proteção social básica nos territórios onde estão inseridas as escolas, intermediando as relações com as famílias e dialogando com as comunidades para incentivo de sua participação na realidade escolar. Essas categorias já estão inseridas(os) nas escolas em diversos municípios e estados do país, sendo fundamental reconhecer o trabalho que já é desenvolvido, ampliá-lo e aperfeiçoá-lo, na perspectiva de apoiar o trabalho docente e participar da construção de Projetos Pedagógicos inclusivos, que garanta o direito de ensinar e aprender para todas e todos, somando, como já fazemos,

luta em defesa da educação pública e de qualidade como trabalhadoras(es) da educação que já somos.

Para reconhecer assistentes sociais e psicólogas(os) como trabalhadoras(es) da educação não é necessário (e nem salutar) descaracterizar ou afrontar as categorias que já estão nessa classificação, como é o caso de professoras(es) e outras(os) profissionais. Pelo contrário, sabemos dos perversos processos de desqualificação do trabalho docente que temos sofrido em nosso país, que resultam em um adoecimento que, longe de ser questão individual, é resultante de um sistema viciado e exaustivo. Reconhecer é somar, unir esforços em defesa de uma política de educação pública forte, na defesa de melhores condições de trabalho docente e na construção de políticas de proteção social, que só se consolidam quando atuamos juntos, no âmbito da escola e do sistema.

A alteração da LDB, proposta pelo PL 3.599/2023, de autoria das deputadas federais Érika Kokay (PT-DF) e Lêda Borges (PSDB-GO) e relatoria do deputado Rafael Brito (MDB/AL), expressa o reconhecimento desse

trabalho já existente e exitoso no Brasil, que agrega assistentes sociais e psicólogas(os) como trabalhadoras(es) da educação e como sujeitos políticos importantes na luta coletiva pela educação pública no país. Ao contrário do que sugere a nota da CNTE, essa medida não é oportunista ou corporativa, pelo contrário, ela é histórica e possui grande relevância social no que se refere à escola pública que o Brasil necessita e merece.

2) A luta histórica de inserção de assistentes sociais e psicólogas(os) na educação não pode, jamais, ser confundida com estratégias das escolas cívico-militares:

Nossa luta sempre foi e seguirá sendo pela qualidade da escola pública, cujo objetivo é o desenvolvimento integral das(os) estudantes e a formação adequada para o exercício da cidadania. As escolas cívico-militares têm outros objetivos que não se coadunam com a proposta ampla da educação brasileira e, cujos princípios ferem a LDB. Não estamos buscando excepcionalidades, com alto

custo orçamentário para a educação e substituição de educadoras(es) por militares para as funções de gestão e desenvolvimento de ações pedagógicas nas escolas.

É importante explicitar que a lei não trata de psicólogas(os) e assistentes sociais presentes em outras políticas públicas, como o Sistema Único de Saúde (SUS) e Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Esses, inserem-se nessas políticas por seus processos próprios.

A lei trata de profissionais de Psicologia e do Serviço Social da/na educação, que vêm somar esforços para garantir uma educação de qualidade e, em absolutamente nada, tem relação com escolas cívico-militares.

Nossa proposta é de ampliação da equipe técnica especializada atuando no espaço escolar juntamente com as(os) educadoras(es) e o desenvolvimento de ações profissionais articuladas e preventivas no processo de desenvolvimento das crianças e apoio às suas famílias. Assim, não podemos ser comparadas(os) com as escolas cívico-militares, como também insinua, de forma ofensiva e injusta, a nota da CNTE.

3) A intersetorialidade é essencial ao acesso a direitos, mas não substitui o trabalho de assistentes sociais e psicólogas(os) nas escolas:

As ofertas das diversas políticas sociais possuem escopos diferenciados, que resultam do acúmulo das diversas áreas em oferecer direitos sociais à população. A saúde e a assistência social, em especial, devem oferecer serviços que são fundamentais para a população e, nesse caso, funcionam como SUPLEMENTARES à atuação das escolas.

A intersetorialidade, portanto, que é atuação entre as diversas políticas, é fundamental para o alcance de patamares de proteção social da população. No entanto, o trabalho realizado pela política de assistência social, por exemplo, ainda que conte com assistentes sociais e psicólogas(os), segue diretrizes próprias do Sistema Único de Assistência Social e não pode ser confundido com o trabalho dessas(es) mesmas(os) profissionais no âmbito da

política de educação. Do mesmo modo, o trabalho de psicóloga(os) e assistentes sociais no Sistema Único de Saúde atende e segue os princípios orientadores da política pública de saúde, e não se confunde com as políticas para a educação: são distintas as demandas, competências e processos de trabalho envolvidos nessas políticas. Na educação, assistentes sociais e psicólogas(os) possuem atividades próprias, que contribuem no processo de ensino e aprendizagem e que, portanto, são específicas dessas políticas.

Repercutir a ideia de que se trata de “emprestar” fazeres de outras políticas para se realizarem na escola com recursos “da escola”, é atuar com desinformação – com fake news – que mais confunde a sociedade do que contribui com ela para a qualificação da escola pública que queremos. Assistentes sociais e psicólogas(os) da educação e na educação possuem um escopo de trabalho que se atrela aos objetivos da política de educação, assim como, por exemplo, temos pedagogas(os) que atuam no SUAS – e são reconhecidas(os) como trabalha-

doras(es) daquela política – cujas práticas não se confundem com a prática pedagógica de uma escola.

O Artigo 71 da LDB, portanto, ao mencionar “programas de assistência psicológica ou assistência social” está se referindo à intersectorialidade - que deve ser suplementar e não deve compor orçamento da rede de educação, por se tratarem de outras políticas. No entanto, isso não é suficiente para enfrentarmos a realidade da educação pública no país e, portanto, não se confunde com o trabalho de assistentes sociais e psicólogas(os) da e na Política de Educação.

A luta pela defesa dos direitos humanos e, especificamente o direito à educação, é o que move psicólogas(os) e assistentes sociais no cotidiano da escola. Consideramos que os profissionais da Psicologia e Serviço Social estão aliados às(aos) educadoras(es) na busca da garantia do direito de todas as pessoas ao acesso ao conhecimento. Historicamente, essas duas áreas têm

realizado pesquisas e ações que defendem que todos os indivíduos têm direito de se apropriar dos conhecimentos curriculares, que devem ser criadas possibilidades para que todos as pessoas tenham acesso ao legado das produções culturais responsáveis pela formação humana. Não é uma luta que deve ser realizada somente por essas(es) profissionais da educação, mas sim por toda uma sociedade que valoriza os conhecimentos e que se contrapõem ao obscurantismo.

Por fim, reiteramos nosso compromisso com a educação de qualidade e com a luta por um financiamento que, de fato, traduza a escola de qualidade para filhas e filhos da classe trabalhadora. Dividir a luta da classe trabalhadora não é uma estratégia que nos favorece e, por isso, não compomos com essa prática. Reiteramos que caminhamos juntas(os) com as(os) demais trabalhadoras(es) da educação e a alteração da LDB, ao contrário do contido na nota da CNTE, consolida uma prática já existente de tantas(os) assistentes sociais e psicólogas(os) que constroem experiências nas redes de educação básica e que

precisam ter essas práticas ampliadas, para o efetivo cumprimento da lei 13.935/2019 e para continuar contribuindo com práticas que emancipem os sujeitos envolvidos nos processos educacionais.

Defendemos uma escola pública, laica e de qualidade, com ampliação do financiamento público, que acolha todas as crianças e jovens filhos e filhas da classe trabalhadora.

**Coordenação Nacional de implementação
da Lei 13.935/2019**

Conselho Federal de Psicologia - CFP

Conselho Federal de Serviço Social - CFESS

Federação Nacional de Psicólogos - FENAPSI

**Associação Brasileira de Psicologia Escolar e
Educativa - ABRAPEE**

**Associação Brasileira de Ensino de
Psicologia - ABEP**

**Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa
em Serviço Social - ABEPS**

REUNIÃO AMPLIADA SOBRE ESTÁGIO EM SERVIÇO SOCIAL

No dia 27 de novembro, a COFI realizou reunião virtual ampliada sobre o estágio em Serviço Social com representação da ABEPSS, estudantes, supervisoras/es acadêmicas/os e de campo, agregando um total de 22 participantes.

O objetivo da reunião foi ouvir estudantes e profissionais sobre as principais dificuldades enfrentadas no cotidiano em relação ao processo de estágio, para, assim, pensar estratégias para a sua melhoria.

Desta maneira, após o diálogo, foram acordadas as seguintes estratégias: a ABEPSS irá adicionar em sua agenda a realização de atividades sobre estágio; a COFI irá encaminhar as informações recebidas sobre as dificuldades cotidianas para a Comissão de Formação Profissional pensar atividades e um novo fórum de estágio em 2024 e a COFI divulgará mais orientações para a categoria profissional sobre estágio e buscará fortalecer o diálogo com as Instituições de Ensino Superior (IES)

privadas sobre uma maior participação junto aos campo de estágio. Por fim, foi sugerido que as IES públicas e privadas convidem as/os supervisoras/es de campo para as atividades de debate e/ou dos grupos de pesquisa.



Print da reunião

59 ANOS DO ESTATUTO DA TERRA

No dia 30 de novembro, o Estatuto da Terra completa 59 anos de regulamentação. Você conhece a Lei 4504/1964?

O direito à terra é um direito humano, por isso a Reforma Agrária é tão importante para garantir que todas as pessoas possam viver e cultivar. Veja a seguir algumas perguntas e respostas sobre a lei.

1. O que diz a Lei 4504/1964?

- Regula os direitos e obrigações com relação aos bens imóveis rurais para a Reforma Agrária e promoção da Política Agrícola;

- Considera a Reforma Agrária o conjunto de medidas que promovam melhor distribuição da terra, mediante modificações no regime de posse e uso, atendendo aos princípios de justiça social e aumento de produtividade;

- Assegura a todas/os a oportunidade de acesso à propriedade da terra, condicionada pela sua função social;

- Cria o Fundo Nacional de Reforma Agrária, destinado a fornecer os meios necessários para o financiamento da Reforma Agrária e dos órgãos incumbidos da sua execução.

2. Quando a propriedade da terra desempenha a sua função social?

- Favorece o bem-estar das/os proprietárias/os e das/os trabalhadoras/es que nela labutam, assim como de suas famílias;

- Mantém níveis satisfatórios de produtividade;

- Assegura a conservação dos recursos naturais;

- Observa as disposições legais que regulam as justas relações de trabalho entre as/os que a possuem e cultivem.

3. Qual o papel do Estado?

- Promover e criar as condições de acesso do/a trabalhador/a rural à propriedade da terra economicamente útil;

- Zelar para que a propriedade da terra desempenhe sua função social, estimulando planos para a sua racional utilização, promovendo a justa remuneração e o acesso do/a trabalhador/a aos benefícios do aumento da produtividade e ao bem-estar coletivo;

- Assegurar ao/à agricultor/a e à população indígena o direito à terra.

FISCALIZAÇÃO DE SELEÇÕES PÚBLICAS

Em novembro, a COFI fiscalizou as seleções públicas que ofereceram vagas para o cargo de Assistente Social pelas **Prefeituras Municipais de Guamaré, Serra do Mel e Ceará-Mirim.**

Dessa maneira, após a análise de cada edital, foram realizados os seguintes encaminhamentos:

- **Prefeitura de Guamaré:** *Com a inclusão do cargo de Assistente Social no certame, a COFI solicitou a retificação das atribuições e dos requisitos do cargo, uma vez que apresentavam alguns equívocos nos textos. Ao mesmo tempo, solicitou à FUNCERN os dados da/o*

assistente social responsável pela elaboração das provas do concurso;

- **Prefeitura de Serra do Mel:** *Apesar da seleção prever análise de currículo, a COFI questionou se haveria assistente social na banca de seleção e, em caso positivo, solicitou o envio dos dados da/o profissional;*

- **Prefeitura de Ceará-Mirim:** *Solicitação de retificação da carga horária de trabalho da/o assistente Social de 40 para 30 horas semanais, de revisão do valor salarial do cargo e os dados da/o assistente social da comissão examinadora.*

CONFIRA OS PRAZOS PARA CANCELAMENTO E PAGAMENTO DA ANUIDADE DE 2023

Fim de ano chegando, é tempo de regularizar seu registro junto ao CRESS. Se você precisa solicitar cancelamento ou ainda não pagou a anuidade 2023, fique atenta/o aos prazos:

27/12 - Prazo para cancelar a inscrição e não pagar a anuidade 2024: O cancelamento pode ser solicitado por profissionais que não estão trabalhando ou estão atuando em funções/cargos sem desempenhar competências e atribuições privativas de assistente social.

29/12 - Prazo para pagar a anuidade 2023 e não se tornar inadimplente (com juros e multa): Para negociar o débito, basta acessar os Serviços Online do CRESS-RN (<https://cress-rn.implanta.net.br/servicosonline/#>) ou entrar em contato com o Setor Administrativo:

Natal – 8h às 17h - (84) 3222-0886 | (84) 99459-5586

Seccional Mossoró – 8h às 14h - (84) 99459-7460

CRESS-RN REALIZA ASSEMBLEIA E DEFINE VALOR DA ANUIDADE 2024

Em assembleia realizada na noite do dia 30 de novembro, o valor da anuidade 2024 no CRESS-RN foi votado e definido, assim como foram apresentados o planejamento orçamentário para o próximo ano e a prestação de contas 2023 até o mês de setembro.

A assembleia iniciou com a participação do coordenador executivo do CRESS-RN, Agostinho Azevedo, e da assistente social de base Beatriz Lopes, que participaram do Encontro Nacional CFESS-CRESS 2023, em setembro, em Brasília, e fizeram o repasse do evento. Eles destacaram a necessidade e importância de uma maior mobilização dos regionais do Nordeste no encontro; falaram sobre os principais temas e propostas discutidos e também informaram sobre os próximos eventos a serem realizados nacionalmente.

Em seguida, a conselheira Angélica Marinho apresentou a prestação de contas 2023 até o mês de setembro, explicando as despesas e receitas, de forma breve, e ressaltando que os resultados apresentados mostram um equilíbrio financeiro, graças à utilização dos recursos de forma responsável e sustentável.

Angélica destacou, ainda, as despesas e compromisso financeiro do Conselho com o pagamento de pessoal e o cumprimento do Plano de Cargos das/os servidoras/es, bem como com as diretrizes da gestão do trabalho apontadas pelo Conjunto CFESS-CRESS.

Além disso, com a aquisição da nova sede em Natal, as despesas também aumentaram, mas trata-se de investimento em melhores condições de acesso e trabalho para as/os funcionárias/os e melhor serviço prestado à categoria.

Outro ponto levantado foi a importância de diminuir o índice de inadimplência no CRESS-RN (que, atualmente, é de 49,70%), para, assim, manter as contas equilibradas e aumentar a capacidade de investimento e

melhorias nos serviços e atividades.

Após este momento, a conselheira fiscal Suzanny Lopes apresentou os balancetes. Em seguida, a conselheira Angélica falou novamente, desta vez trazendo o planejamento 2024.

Por fim, a presidenta Ana Paula Agapito e o coordenador executivo conduziram a explanação e votação das propostas para a anuidade 2024, ressaltando a necessidade do tributo para a manutenção do Conselho e das suas atividades de orientação, fiscalização e valorização profissional.

As três propostas trazidas pela gestão levam em conta o INPC acumulado referente a outubro 2023, que foi de 4,14%, e representam apenas reposições inflacionárias, sem ganhos reais para a receita do CRESS-RN:

Reajuste de 5%: R\$ 517,31 (aumento de R\$ 24,63)

Reajuste de 6%: R\$ 522,24 (aumento de R\$ 29,56)

Reajuste de 7%: R\$ 527,17 (aumento de R\$ 34,49)

As propostas também estiveram dentro dos patamares mínimo e máximo estipulados pelo CFESS durante o Encontro Nacional: R\$ 432,83 e R\$ 686,54, respectivamente.

A proposta mais votada foi a de **reajuste de 7%**, portanto o valor da anuidade 2024 será **R\$ 527,17**.

Os descontos de 15, 10 e 5% para pagamento à vista se mantêm, mas a novidade deste ano, conforme deliberado no Encontro Nacional, é que as/os assistentes sociais poderão optar pelo **parcelamento em até 10x sem juros, sem desconto**.

Por fim, a presidenta lembrou que o CRESS-RN congelou a sua anuidade por dois anos, durante a pandemia, em 2020 e 2021, e que o reajuste é essencial para que o Conselho arque com todas as suas responsabilidades.

Além disso, a assembleia constituiu-se como um espaço democrático e de decisão destes valores, tendo sido divulgada com mais de 30 dias de antecedência, no site, mala-direta de e-mails e também nas redes sociais do Conselho.

Ana Paula lembrou, por fim, a importância de a categoria ocupar os espaços de decisão e debate dentro do CRESS-RN, como as assembleias, os eventos e também as comissões de trabalho.

Os valores da anuidade 2024 serão divulgados em breve em resolução. Os boletos serão encaminhados via e-mail no mês de janeiro para a categoria.



Foto da assembleia.

Entre em contato

✉ fiscalizacao@cressrn.org.br

☎ (84) 99459-4085

